

PARECER JURÍDICO nº 172/2025

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 143/2025 dispõe sobre a forma de arrecadação do IPTU e da taxa de coleta de lixo para o exercício de 2026, prevendo pagamento em cota única com desconto de 10% ou parcelamento em seis parcelas mensais, além de autorizar a atualização da taxa de coleta de lixo dos imóveis não edificadas.

II FUNDAMENTAÇÃO

A matéria refere-se à tributação municipal, de competência do Município (art. 156, I, CF), e o projeto é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, inexistindo vício formal. A proposta observa os princípios da legalidade, isonomia e capacidade contributiva, não implicando majoração de tributo, mas apenas disciplinando a forma de arrecadação.

O parcelamento e o desconto para pagamento em cota única encontram respaldo no Código Tributário Municipal (Lei nº 3.155/2013). A atualização da taxa de coleta de lixo por decreto é juridicamente admissível, desde que limitada à correção monetária, sem aumento real.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei nº 143/2025 é formal e materialmente constitucional e legal, estando apto à tramitação e aprovação pelo Poder Legislativo.

Serafina Corrêa, 16 de dezembro de 2025

Camila Dors Gasparotto
OAB/RS 98969
Assessora Jurídica